



## **Portaria CBTARCO nº 001, de 23 de Fevereiro de 2011**

Disciplina a edição de atos de natureza financeira , de atos administrativos, para diárias de diretoria e atletas em viagens nacionais e internacionais junto a prestação de Contas do Comitê Olímpico Brasileiro e Comitê Paraolímpico Brasileiro .

**O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da CBTARCO, resolve:

**Art. 1º** Os atos referentes a Diárias para viagens nacionais e internacionais da sua diretoria e de seus atletas.

§ 1º A competência para a prática dos atos e despachos de que trata este artigo deverá obedecer às atribuições fixadas nesta Portaria , norma integral ou, quando for o caso, ato de delegação de competência.

§ 2º O disposto nesta Portaria não elide a emissão de outros atos previstos em legislação específica, tais como classes de vôo e acomodações, prazos e apresentação de relatório de despesas.

**Art. 2º** Os atos a que se refere o art. 1º serão agrupados em função da matéria sobre as quais versam:

1. Para efeito de concessão de diárias os membros de delegação serão divididos nos seguintes grupos

- |         |   |
|---------|---|
| Grupo 1 | Fazem parte do Grupo 1 os seguintes cargos: Diretoria, auditores e procuradores do STJD.                            |
| Grupo 2 | Fazem parte do Grupo 2 os seguintes cargos: Gerentes, Chefes de Delegação e Membros da Comissão disciplinar do STJD |
| Grupo 3 | Fazem parte do Grupo 3 os seguintes cargos: Assistente, Analista, Auxiliar, Atletas e Não Funcionários.             |

## **2 DIÁRIAS PARA VIAGENS**

2.1 - Os valores das diárias para viagens são fixados pela CBTARCO, conforme a seguir.

| Viagem no país |            |                           | Viagens no país com incremento de hospedagem |            |                             |
|----------------|------------|---------------------------|--|------------|-----------------------------|
| Cargo          | Valor      |                           | Cargo  | Valor      |                             |
| Grupo 1        | R\$ 150,00 | (Cento e Cinquenta Reais) | Grupo 1                                      | R\$ 300,00 | (Trezentos Reais)           |
| Grupo 2        | R\$ 120,00 | (Cento e Vinte Reais)     | Grupo 2                                      | R\$ 270,00 | (Duzentos e Setenta Reais)  |
| Grupo 3        | R\$ 90,00  | (Noventa Reais)           | Grupo 3                                      | R\$ 240,00 | (Duzentos e Quarenta Reais) |

| Viagens no exterior |                      |   | Viagens no exterior com incremento de hospedagem |                      |   |
|---------------------|----------------------|---|--|----------------------|---|
| Cargo               | Valor                |   | Cargo  | Valor                |   |
| Grupo 1             | € 150,00<br>\$150,00 | (Cento e Cinquenta Euros - Europa)<br>(Cento e Cinquenta Dólares - Demais Países) | Grupo 1  | € 350,00<br>\$350,00 | (Trezenos e Cinquenta Euros - Europa)<br>(Trezenos e Cinquenta Dólares - Demais Países) |
| Grupo 2             | € 120,00<br>\$120,00 | (Cento e Vinte Euros - Europa)<br>(Cento e Vinte Dólares - Demais Países)         | Grupo 2  | € 320,00<br>\$320,00 | (Trezenos e Vinte Euros - Europa)<br>(Trezenos e Vinte Dólares - Demais Países)         |
| Grupo 3             | € 90,00<br>\$90,00   | (Noventa Euros - Europa)<br>(Noventa Dólares - Demais Países)                     | Grupo 3  | € 290,00<br>\$290,00 | (Duzentos e Noventa Euros - Europa)<br>(Duzentos e Noventa Dólares - Demais Países)     |

- 2.2 - O valor da diária é destinado para pagamento de refeições, transporte local na cidade de destino, excesso de bagagem e demais despesas pessoais.
- 2.3 - Será necessária a comprovação da viagem (comprovante com cartão de embarque).
- 2.4 - As diárias serão pagas a partir do dia de desembarque no local de destino do favorecido, até a data do embarque de retorno.
- 2.5 - Os traslados para aeroportos, tanto na viagem como no destino, deverão ser feitos utilizando recursos solicitados anteriormente. Os traslados contratados em grupo e quitados em conjunto, não se aplicam a este caso.
- 2.6 - As diárias serão pagas de acordo com o número de dias programados, acrescidos dos valores previstos neste item.



## 2.7 - Não há necessidade de prestação de contas para diárias.

Parágrafo único. Os atos de que trata este artigo deverão ser informados quando da solicitação de recursos para o evento.

### **Art 3º PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGENS .**

3.3.1 - O instrumento que normatiza o relatório de viagem é o procedimento Formulário 6

3.3.2 - Junto com o Relatório de Viagem que deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término da viagem, deverá ser entregue o Cartão de embarque .

3.3.3 - A não apresentação do Relatório de viagem e/ou do cartão de embarque no prazo previsto, impede a concessão de novas passagens, hospedagens e novos adiantamentos que somente serão concedidas após a quitação da concessão anterior.

**VICENTE FERNANDO BLUMENSCHIN**  
Presidente